

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

LEI MUNICIPAL N°3082/2018

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4° DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei n.3342/2018 Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social", presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua F, no loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 05 da quadra D, cadastrado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal com o nº 01.07.004.0030.001, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 18,00 metros pelo lado direito com o lote 07; 18,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 03; 10,00 metros pelo fundo com o lote 06; com uma área de 180,00 metros quadrados, matriculado no CRI local sob o n. 9.308, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 3.493,90 (três mil quatrocentos e noventa e três reais noventa centavos).

Art. 2° - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art.3° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de maio de 2018.

Celson Pires de Oliveira Prefeito Municipal